



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.820, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA CARGA HORARIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária, de 20(vinte) horas para 32(trinta e duas) horas semanais, do cargo de Fisioterapeuta, ocupado pelo servidor **Lucio Vicente Carlessi**, matrícula 2326, havendo anuência expressa do funcionário, aumentando-se proporcionalmente os vencimentos.

Parágrafo Único - O cargo de que trata o "caput" deste artigo faz parte do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Timbé do Sul – SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 16 de fevereiro de 2017.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---